

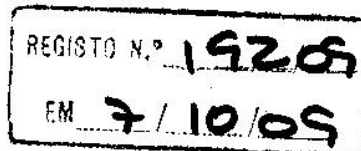
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

3/9

AUTO DE CONTRA-ORDENAÇÃO

Proc. Nº 856/09

Registo Nº 126/2009



Aos vinte e três dias do mês de Setembro, de dois mil e nove, pelas 11:00, eu, Artur Carmona, fiscal municipal, autuei:

Nome: José Ângelo Alfonso e Leon Bernardo

Contribuinte nº 146654340

Residente em Av. Sacadura Cabral nº51 R/C Dto. 1000 Lisboa

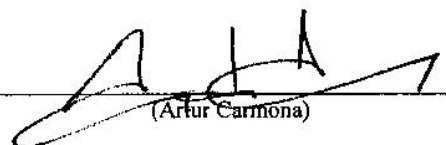
em virtude do mesmo, como proprietário do imóvel sito em Av. D. Afonso Henriques nº15, Almada, referente ao Processo de Construção 132/49, não ter levado a cabo as obras de conservação descritas no âmbito da campanha "Habitar é Conservar", não dando cumprimento à notificação por escrito, efectuada pela Autarquia de Almada.

O notificado não realizou, dentro do prazo estipulado para o efeito, obras de conservação necessárias e obras de correcção de más condições de segurança, nomeadamente sobre o estado de conservação de fachadas e coberturas, abrangidas pelo dever de conservação de imóveis.

Os factos descritos constituem violação do disposto no art. 89º, nº 2 e nº3 do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, o que constitui contra-ordenação, conforme o disposto no artº. 98º, nº1, alínea s), do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, punível com coima graduada de 500 €, até ao máximo de 100 000 €, no caso de pessoa singular, e de 1 500 €, até ao máximo de 250 000 €, no caso de pessoa colectiva, nos termos do nº4 do referido Artigo.

Por ser verdade e para constar, se lavra o presente auto, que vai ser assinado por mim, na qualidade de fiscal municipal desta Câmara.

O autuante


(Artur Carmona)